



## **SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 14, de 17 de junho de 2019**

ISS. Correlação entre CNAE e código de serviço. Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 09 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 01, de 24 de janeiro de 2019.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

### **ESCLARECE:**

- 1.** Trata-se de Consulta Tributária formulada por empresa estabelecida nesta municipalidade, inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, registrada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o CNAE 2651-5/00: “fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle”.
- 2.** A consulente, além de produzir mercadorias para venda posterior, presta serviços de modificação de equipamentos anteriormente comercializados.
- 3.** O serviço prestado pela consulente enquadra-se no item 14.05 da lista de serviços constante do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, classificado no código de serviço 07579 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, e congêneres, de objetos quaisquer – do Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, alterado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.
- 4.** A consulente informa que recolhia o ISS referente aos serviços descritos por meio do código 07579. Contudo, com a publicação da Instrução



Normativa SF/SUREM nº 10, de 09 de maio de 2017, o referido código de serviço foi retirado do seu Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM.

**5.** A consulente solicita orientação de como proceder para reativar o código de serviço referente aos serviços de beneficiamento.

**6.** A Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 2017, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 01, de 24 de janeiro de 2019, não correlaciona o CNAE 2651-5/00, de inscrição da consulente na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com o código de serviço 07579 ou com quaisquer outros códigos de serviços vigentes. Com efeito, o CNAE 2651-5/00, descrito como “fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle”, corresponde a atividades de natureza industrial. O seu conteúdo não engloba atividades de prestação de serviços.

**7.** Eventuais inconsistências relativas aos CNAEs da consulente devem ser arguidas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.** Comunique-se o teor desta solução de consulta à consulente e, após as providências de praxe, archive-se.

**Rafael Barbosa de Sousa**

**Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento**

São Paulo, 19 de junho de 2019